



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 304
=====

DATA: 27 DE JUNHO DE 1967.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
PAGAMENTO DE CONTAS NÃO EM-
PENHADAS EM EXERCÍCIOS ANTE-
RIORES.

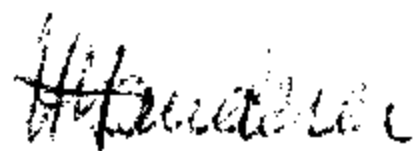
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCRº 2.222,61 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS NOVOS E SESENTA E UM CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONTAS NÃO EMPENHADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVO A CONSTRUÇÃO DO 2º CONJUNTO DO GUAÇU.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FIVA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

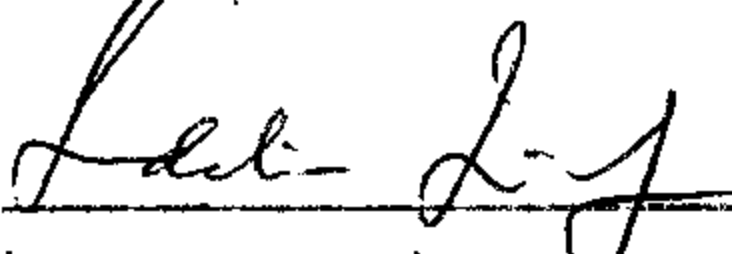
ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 27 DE JUNHO DE 1967.



WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE



LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO